

PROTOCOLO: 0136330/2015
REGISTRO DE CANDIDATURA

Vistos, etc.

Conforme o disposto no Provimento 146, art. 8º do Conselho Federal da OAB, **intimem-se** a chapa “NOSSA ORDEM EM PROGRESSO” – CUIABA, na pessoa do candidato a presidente, para regularizar a pendência da candidata que compõe a chapa, ou substituí-los, no **prazo improrrogável** de cinco (05) dias a contar de 30/10/2015 **inclusive**, nos termos do art. 8º § 5º Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da OAB, conforme abaixo:

Falta:

MATHEUS LOURENÇO RODRIGUES DA CUNHA – Conselheiro Estadual – “Proceda a juntada dos documentos originais da declaração de assentimento e declaração do exercício da advocacia”.

ROBERTA CORAZZA DE TOLEDO RIBEIRO – Conselheira Estadual – “Proceda a juntada dos documentos originais da declaração de assentimento e declaração do exercício da advocacia”.

SELNA BEATRIZ DA COSTA – Conselheira Estadual – “Proceda a juntada dos documentos originais da declaração de assentimento e declaração do exercício da advocacia”.

GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO – Conselheiro Estadual T – “Proceda a juntada dos documentos originais da declaração de assentimento e declaração do exercício da advocacia”.

FABIA CAROLINA MORETTO RIZZATO RODRIGUES – Diretora Suplente da CAA – “Proceda a juntada dos documentos originais da declaração de assentimento e declaração do exercício da advocacia”.

LUCINEIA DE BORTOLI VERDERIO – Conselheira Estadual – “Proceda a juntada dos documentos originais da declaração de assentimento e declaração do exercício da advocacia”.

Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de outubro de 2015.



Silvano Macedo Galvão
Presidente da Comissão Eleitoral